



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**LEI Nº 1.722, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

Altera a [Lei nº 1.701, de 20 de dezembro de 2022](#), que  
“Concede subvenções sociais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera dispositivos da Lei nº 1.701, de 20 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2023, subvenções sociais na importância total de R\$ 5.084.212,48 (cinco milhões oitenta e quatro mil duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

(NR)

“a) manutenção de serviços de pronto atendimento.....3.390.227,00

(NR)

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais.....5.084.212,48”

(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de março de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral